



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES

## LEI N° 1.487/2022

### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

#### LEI:

**Art. 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a **ABRIR CRÉDITO ESPECIAL** na Secretaria Municipal de Finanças, Fundo Municipal de Investimento, na dotação, elemento de despesa, fonte de recurso e valor abaixo relacionados:

004 – Secretaria Municipal de Finanças – 004003 – Fundo Municipal de Investimento;

0824400323.096 – Construção da Sede do CREAS, 449051 – Obras e Instalações, Fonte de Recurso 19900000008 – Fundo Cidades, no valor de 720.000,00;

1030300123.097 – Construção da Sede da Farmácia Cidadã, 449051 – Obras e Instalações, Fonte de Recurso 19900000008 – Fundo Cidades, no valor de 500.000,00;

1236400343.098 – Aquisição de Equipamentos para o Polo UAB, 449051 – Obras e Instalações, Fonte de Recurso 19900000008 – Fundo Cidades, no valor de 150.000,00;

**Art. 2º** – Fica ainda o poder executivo autorizado a suplementar a dotação 004003.1545100213.013 – Pavimentação e drenagem de diversas ruas, 449051 – Obras e Instalações e criar a Fonte de Recurso 19900000008 – Fundo Cidades, no valor de R\$ 2.000.000,00.

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES – CEP: 29375-000

Telefone: (28) 3546-1188



Autenticar documento em <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 35003600380037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP n°



Autenticar documento em <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 35003500310034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente

conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE- ES

**Art. 3º** – Os recursos para suplementação do artigo anterior serão provenientes da Transferência do Governo do Estado do Espírito Santo, Fundo a Fundo.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante/ES, 21 de junho de 2022.

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
Prefeito Municipal

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante/ES – CEP: 29375-000

Telefone: (28) 3546-1188

Autenticar documento em <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade>

com o identificador 35003600380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n°

Autenticar documento em <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade>

com o identificador 35003500310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -

Brasil.

